



# Prefeitura Municipal de Salto

Rua 9 de Julho, 1053 - Centro - Tel. (011) 483-4333 - Fax (011) 483-3291  
Caixa Postal 4 - CEP 13322-900 - SALTO - SP - C.G.C. (MF) 46.634.507/0001-06

LEI Nº 1.776/94

JESUINO RUY, Prefeito Municipal de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Mesa da Câmara Municipal de Salto autorizada a suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente desta Edilidade: - 31.11.00 - Pessoal Civil - CR\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzeiros reais).

Artigo 2º - Para atender ao encargo de que trata o artigo anterior, fica anulada parcialmente, em igual da seguinte dotação do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Salto:

05 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

05.01. Gabinete do Secretário

05.01.4120 - 0307.021.1001 - Equipamentos e Material

Permanente



## Prefeitura Municipal de Salto

Rua 9 de Julho, 1053 - Centro - Tel. (011) 483-4333 - Fax (011) 483-3291  
Caixa Postal 4 - CEP 13322-900 - SALTO - SP - C.G.C. (MF) 46.634.507/0001-06

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO  
em 24 de maio de 1.994



JESSE RUY  
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Governo,  
publicada na Imprensa local e afixada na sede da Prefeitura  
Municipal de Salto.



ALBERTO ANDRÉ FERRARI  
Secretário de Governo